

**Decreto Executivo nº 008, de 05 de janeiro de 2023.**

<b>REGISTRADO</b>
SOB Nº ____ NO LIVRO DE DECRETOS Nº ____ FOLHA ____.
Tenente Portela, ____/____/____.
_____
Assinatura do funcionário responsável

**Altera dispositivos do Decreto nº 400/2018, que Regulamenta o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal. Fixa os valores das verbas diárias hospedagem e alimentação no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

**ROSEMAR ANTONIO SALA**, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de alterações de dispositivos;

**DECRETA**

**Art. 1º** Altera os artigos 1º, 7º e 10º, do Decreto nº 400, de 03 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**Art. 1º** .....

**I- Hospedagem Agentes Políticos:**

<b>II- CATEGORIA</b>	<b>Prefeito/ Vice e Secretários</b>
Capital do RS e de outros Estados	R\$ 300,00
Interior	R\$ 200,00
Capital Federal	R\$ 600,00

**II- Hospedagem/locomoção urbana para Servidores:**

<b>CATEGORIA</b>	<b>Servidores</b>
Capital do RS e de outros Estados	R\$ 250,00
Interior	R\$ 200,00
Capital Federal	R\$ 500,00

**III- Verba Alimentação**

**a) Almoço e janta:**

<b>CATEGORIA</b>	<b>Prefeito/Vice, Secretários e Servidores</b>
Capital do RS e de outros Estados	R\$ 75,00 por refeição
Interior	R\$ 60,00 por refeição

Capital Federal	R\$ 150,00 por refeição
-----------------	-------------------------

**b) Café da manhã:**

CATEGORIA	Prefeito/Vice, Secretários e Servidores
Capital do RS e de outros Estados	R\$ 30,00 por refeição
Interior	R\$ 30,00 por refeição
Capital Federal	R\$ 60,00 por refeição

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que as despesas com Verba Alimentação somente serão ressarcidas mediante apresentação de cupom fiscal eletrônico ou nota fiscal eletrônico.

**Art. 7º** O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem em até 20 (vinte) dias úteis após o retorno, o qual deverá ser homologado por sua Chefia Imediata e/ou enviado ao Controle Interno para apreciação.

**§ 1º** Cabe ao Controle Interno e na sua falta a chefia imediata, examinar o Relatório Circunstanciado de prestação de contas e seus documentos, exclusivamente em relação à formalidade e a regularidade da documentação comprobatória, rejeitando e devolvendo para eventuais correções os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

**§ 2º** Verificada a regularidade da prestação de contas o Controle Interno ou sua chefia imediata remeterá ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para que seja arquivado junto ao protocolo de empenhamento, liquidação e pagamento que gerou a liberação de diárias.

**§ 3º** O envio do relatório circunstanciado ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças dar-se-á através de Comunicação Interna.

**§ 4º** O relatório circunstanciado de prestação de contas será elaborado conforme Modelo-Padrão constante no Anexo II e deverá conter:

- I. Nome do servidor solicitante;
- II. Destino do servidor solicitante (Cidade, Estado);
- III. Razão da viagem realizada;
- IV. Valores solicitados (número de diárias liberadas; valor unitário da diária liberada; valor total das diárias liberadas);
- V. Meio de locomoção utilizado do Município até a cidade destino;
- VI. Nome e assinatura do servidor solicitante;
- VII. Nome e assinatura da Chefia Imediata, homologando o Relatório;
- VIII. Canhotos comprovantes da viagem de ônibus ou avião, e
- IX. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado.
- X. Os motoristas que transportam pacientes deverão indicar o nome, telefone e destino do respectivo.

**§ 5º** A autoridade concedente exigirá documentos comprobatórios acerca da presença do servidor no local de destino e, quando for autorizada viagem para participação em cursos, treinamentos,

encontros, seminários e outros eventos de interesse da Administração, também os respectivos certificados ou atestados de participação.

§ 6º O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo poderá sujeitar o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 7º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitantes e concedentes.

Art.10º- (...)

I- Até o limite de 02 refeições diárias, mediante a apresentação da Cupom Fiscal Eletrônico ou Nota Fiscal Eletrônica, desde que não haja previsão de alimentação gratuita;

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 05 de janeiro de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA,**  
**Prefeito de Tenente Portela/RS.**

Registre-se e Publique-se:

Aos 05 de janeiro de 2023.

**PAULO JOSSELINO FARIAS,**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Decreto esteve afixado no átrio da Prefeitura, a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo prazo de 10 dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do funcionário responsável